

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SAAE/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025	
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO	
Abertura da Sala de Disputa: 08/12/2025, às 09:00:00 (horários de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/). Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 08/12/2025, às 09:00:00 (horários de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/). Início da Fase competitiva: dia 08 de Dezembro de 2025 às 09:30:00 (horários de Brasília), no sítio: (https://licitanet.com.br/).	Limite para solicitação de esclarecimentos: 03/12/2025 às 09:00:00 (horários de Brasília). Limite Para pedidos de impugnações: 03/12/2025 às 09:00:00 (horários de Brasília).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, COM 83 SERVIDORES, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O SAAE, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS (TERMO DE REFERÊNCIA 047/2025/SAAE E SEUS ANEXOS).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 58.704,24 (Cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais e vinte quatro centavos)

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS		VISITA TÉCNICA		MINUTA DE CONTRATO	
NÃO		NÃO		SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO		MODO DE DISPUTA		INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MAIOR LANCE		ABERTO		R\$ 100,00	
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	AMPLA PARTICIPAÇÃO		PRIORIDADE PARA A ME/ EPP LOCAL OU REGIONAL?		EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM		NÃO		NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.					
Telefone para contato: (69) 3322-5480			➤ www.licitanet.com.br/ ➤ https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes ➤ https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1		
E-mail: (cplsaaevha@gmail.com)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SAAE/2025****Processo Administrativo Nº 232/2025****AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 028/SAAE/2025**, do tipo **MAIOR LANCE**, ampla participação, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e 59.674/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, COM 83 SERVIDORES, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O SAAE, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS (TERMO DE REFERÊNCIA 047/2025/SAAE E SEUS ANEXOS).

DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A Partir do dia 13/11/2025.	
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir do dia 08/12/2025 às 09:00 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 08 de Dezembro de 2025 às 09:01 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 08 de Dezembro de 2025 às 09:29 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 08 de Dezembro de 2025 às 09:30 horas	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	(www.licitanet.com.br)	

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico abaixo mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido devem ser direcionados a Comissão de Contratação, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO, cito a Av. Major Amarantes, 2788 –Centro – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3322-5480 – email: cplsaaevha@gmail.com.

- www.licitanet.com.br/
- <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/licitacoes>
- https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos estarão disponíveis para retirada até o horário estabelecido para a abertura da sessão, nos endereços eletrônicos indicados acima.

Vilhena – RO, 12 de Novembro de 2025.

Jackeline V.S. Manganaro
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024/SAAE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SAAE/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – PREÂMBULO:

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 028/SAAE/2025**, do tipo **MAIOR LANCE**, ampla participação, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e 59.674/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 – Fica subentendido que o presente Edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste edital e seus anexos;

1.1.2 – O instrumento convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br);

1.1.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

1.1.4 – Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.2 – DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1 – Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 232/2025**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, COM 83 SERVIDORES, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O SAAE, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS (TERMO DE REFERÊNCIA 047/2025/SAAE E SEUS ANEXOS).

2.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no endereço eletrônico e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.2 – DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme estabelecido no Anexo IV – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo Diretor da Autarquia, analisado pela Auditoria/Controle Interno;

2.3 – DO LOCAL DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Termo de Referência Nº 047/2025/SAAE e seus Anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

2.4 – DO RECEBIMENTO: Executado o contrato, o seu objeto será o recebido, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos;

2.4.1 – Será o objeto desta licitação recebido, PROVISORIAMENTE, para efeito da verificação da conformidade do mesmo com a especificação exigida; (conforme o caso);

2.4.2 – Será o objeto desta licitação recebido como DEFINITIVO, após a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado; (conforme o caso);

2.4.3 – O recebimento provisório e/ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, e ainda, pela perfeita execução do contrato;

2.4.4 – A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o objeto que vier a ser recusado e o ato do recebimento não importará sua aceitação; (conforme o caso);

2.4.5 – PROVISORIAMENTE: Após o recebimento provisório dos materiais e ou prestação de serviço, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo setor responsável, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho;

2.4.5.1 – Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material ou execução da prestação de serviço entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2.4.6 – DEFINITIVAMENTE: O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

3 – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS – QUANTO AO REPRESENTANTE.

a. EM SE TRATANDO DE ADVOGADO:

I – Observar as regras do CPC, principalmente o artigo 38, c/c com a Lei 8.906/94 no seu artigo 5º.

b. EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:

I – Diante do artigo 118 do Código Civil:

“...o representante é obrigado a provar as pessoas, com quais tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excedem.”

Art. 653. Opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato;

Art. 654. Todas as pessoas capazes são aptas para dar procuração mediante instrumento particular, que valerá desde que tenha a assinatura do outorgante.

§ 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objeto da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos;

§ 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

3.1 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas por e-mail: cplsaaevha@gmail.com (devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo), ou protocolado junto a Comissão de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, cito a Av. Major Amarantes, 2788 – Centro – Vilhena – Rondônia CEP 76.980-234, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min horas às 13h00min horas, e/ou pelo e-mail: cplsaaevha@gmail.com com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos e 03 (três) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citada no Preâmbulo deste Edital, nos termos do Artigos 164 da Lei Federal Nº 14.133/21;

3.1.1 – Registrar os pedidos no site **LICITANET.COM.BR - CADASTRO DO PREGÃO - AÇÕES – IMPUGNAR ou SOLICITAR ESCLARECIMENTO.**

3.2 – ESCLARECIMENTO/EXEMPLO: Para as contagens de prazo para trás, também conhecida como contagem regressiva, como é o caso da impugnação dos editais, cujo prazo é de 3 (três) dias úteis antes da data de início da sessão de disputa, Artigos 164 da Lei Federal Nº 14.133/21), ou seja, se a licitação for marcada para sexta-feira, a data/hora limite para apresentação da impugnação deve ser apresentada até na terça-feira, pois não conta a sexta-feira, que é o dia de início, e conta a quinta, a quarta e a terça-feira, que é o dia final;

3.2.1 – As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, e enviado/anexo no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br);**

3.2.2 – ADENDO MODIFICADOR: É o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, necessário a publicação de Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original;

3.2.3 – NOTA DE ESCLARECIMENTO: É o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração e/ou que não prejudiquem a formulação das propostas;

3.2.4 – Os esclarecimentos a respeito de condições da presente licitação serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br);

3.2.5 – Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, que somente poderá ser feito por meio eletrônico, através do E-mail: (cplsaaevha@gmail.com);

3.2.6 – Eventuais contatos via telefone, para informações sobre o presente Pregão, o licitante deve estar ciente de que os servidores da Controladoria de Licitações, bem como o Pregoeiro(a) e ou Agente de Contratação, se resguardaram o direito de não os informar, garantindo o princípio da isonômia, no momento da licitação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Termo de Referência Nº 047/2025/SAAE, nos **Itens 4 aos 4.8;**

4.2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

4.2.1 – Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

4.2.2 – Enquadram-se no item acima instituições financeiras, públicas e privadas, legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conforme as normas de regência que lhes são próprias;

4.2.3 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa;

4.2.4 – Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021**:

4.2.5 - Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;

d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei 14.133/2021;

f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;

g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14 Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

4.3 – DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.3.1 – A proposta da empresa deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto com todas as especificações mínimas exigidas;

4.3.2 – A proposta da empresa deverá conter, obrigatoriamente, o valor unitário do objeto proposto.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):

4.4.1 – Poderão participar deste certame todas as Instituições Financeiras com registro no Banco Central, as que estejam aptas a cumprir com os requisitos do presente Termo de Referência, devidamente qualificadas, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

4.4.2 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa;

4.4.3 – Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos **Artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021**:

4.5 – Nos termos do **Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018**, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.5.1 – Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5 – Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2025/SAAE e seus ANEXOS).

6 – A ME, EPP, MEI ou EIRELI, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06);

6.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

6.2 – Poderão participar desta modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação; e ainda, que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatível com o objeto desta Licitação; e finalmente, as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;

7 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos**a.1 – Para todas:**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00	R\$ 98,00

8 – DAS VEDAÇÕES: (Art. 2º Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 59.678/23):

Art. 2º. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

8.1 – As que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo **incompatível** com o objeto desta licitação;

8.2 – A participação nesta Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recurso. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

9 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

9.1 – As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

9.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

9.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site (www.licitanet.com.br);

9.4 – O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do subitem 4.5;

9.5– O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

9.5.1 – É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 – O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;

9.7 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail: (contato@licitanet.com.br);

9.8 – As micro empresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

9.8.1 – A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA;

9.8.2 – A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame;

9.9 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Contratação**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.10 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (LICITANET), proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. (IN NORM SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

10.1.1 – DA METODOLOGIA APLICADA PARA FIXAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1.2 – o valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser de, no mínimo, R\$ 58.704,24. **serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido acima como mínimo aceitável;**

10.1.3 – para se fixar o valor relativo à oferta mínima a ser apresentada pela instituição financeira os técnicos do SAAE realizou estudo técnico e este consistiu na análise da avaliação do valor da folha de pagamento baseada em outras contratações. em termos de caracterização da folha de pagamento avaliada, foi considerado um total de 83 servidores;

10.1.4 – para se estabelecer o percentual aplicado ao montante da folha de pagamento para 60 (sessenta) meses, foi extraído a média dos percentuais presentes em contratos e editais de outros órgãos com o mesmo objeto, chegando-se ao valor médio por cpf e multiplicado pelo número de servidores na seguinte fórmula:

a. Quantidade de servidor = 83 (A);

b. Percentual médio de outras contratações por CPF = R\$ 707,28 (B);

c. Resumo do cálculo: (A) X (B) = VALOR MÍNIMO DO LANCE.

10.1.5 – Buscando o melhor equilíbrio entre os dados resultantes da metodologia aplicada pelo SAAE na fixação do valor-base para licitação, em que se buscou diferentes fontes para compor o valor real de mercado, promoveu-se então o balizamento desses valores, o que resultou no valor mínimo R\$ 58.704,24;

10.1.6 – Não obstante, complementando o estudo, é imperioso destacar o potencial de ganho em individuais que a instituição financeira poderá auferir em razão da prerrogativa de gerenciar a folha de pagamento dos servidores do SAAE, levando em conta o portfólio de serviços bancários que será oferecido aos novos clientes;

10.1.7 – Além disso, podemos considerar o ganho com os produtos que as instituições financeiras podem oferecer aos servidores, tais como: empréstimos, empréstimos consignados, tarifas, investimentos, etc;

10.1.8 – Conforme demonstrado acima existe um potencial ganho pela instituição financeira com a fidelização dos servidores. Exemplificando: Proporção de servidores que tomará empréstimos, ganho médio com o cheque especial, taxa com cartão de crédito, tarifa de renovação de empréstimos que se daria periodicamente, o aumento de servidores no quadro do SAAE;

10.1.9 – Além disso, devemos mencionar a influência do tempo de permanência dos recursos mantidos ou depositados na instituição financeira, float, na formação dos lucros bancários. A retenção temporária de recursos gerará ganhos consideráveis a instituição bancária;

10.1.10 – O valor anual dos pagamentos realizados aos servidores do SAAE de Vilhena/RO pode ser consultado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/servidores>.

10.1.11 – Pirâmide salarial dos servidores do SAAE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO (Média Mensal de Janeiro a Setembro/2025)				
RENDA MENSAL	QUANTIDADE DE EMPREGADOS			
	EFETIVOS	CARGOS COMMISSIONADOS	ESTAGIÁRIOS	APOSENTADOS/ PENSIONISTAS
Até R\$ 2.000,00	0	06	0	0
R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000,00	17	18	0	0
A partir de R\$ 7.000,01	40	2	0	0
TOTAL	57	26	0	0
VALOR BRUTO MENSAL (R\$)	4.985.694,89	919.413,58	-	-
VALOR LÍQUIDO MENSAL (R\$)	3.818.289,33	785.861,95	-	-

10.1.12 – Conforme demonstrado na tabela acima, o valor dos pagamentos realizados aos servidores no período de janeiro a setembro/2025 foi de R\$ 5.905.108,47 (Valor Bruto), R\$ 1.300.957,19 (Descontos), R\$ 4.604.151,28 (Valor Líquido), o que dá a média mensal de R\$ 656.123,16 (Bruto) e R\$ 511.572,36 (Líquido).

10.1.13 – CRÉDITO CONSIGNADO DE SERVIDORES ÀS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS:

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	VALOR MENSAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 258.291,20
BANCO INDUSTRIAL	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL	R\$ 0,00
SICOOB	R\$ 27.956,43
BRABESCO	R\$ 0,00
SICREDI	R\$ 0,00
SANTANDER	R\$ 0,00
ASMUV	R\$ 23.739,04
TOTAL	R\$ 309.986,67

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO: (ART. 39 § 2º IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022):

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

(...)

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1.1 – Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc I e II, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

11.1.2 – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

11.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR LANCE** registrada. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

11.6.1 – Considerando que o sistema permite a comunicação com o pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame;

11.6.2 – A regra disposta no item 6.16.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

11.7 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

11.8 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no (www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do **Anexo III DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;

11.9 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

11.10 – Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

11.10.1 – Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

11.11 – Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

11.12 – NAS PROPOSTAS DE PREÇOS REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

11.12.1 – Preço total de cada lote/item, de acordo com o preço praticado no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I DO EDITAL;

11.12.2 – No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, **ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos**, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.12.3 – Os itens ofertados deverão estar de acordo às especificações do objeto nos moldes do **Anexo IDO EDITAL**, incluindo marca/modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as descrições dos produtos e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

11.12.4 – Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

11.13 – A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.14 – O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

11.15 – O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos/serviços ofertados;

11.16 – Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

11.17 – Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA LOTE/ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

12 – DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 – Na data e horário já marcados no preâmbulo, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

12.2 – Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site (www.licitanet.com.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico;

12.3 – Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro(a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

13 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

13.1 – Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, no modo de disputa **ABERTO**, conforme definido no Art. Nº 56 Inc I e II e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANETE;

13.1.1 – Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que **dispõe o edital**, poderão apresentar lances para o(s) lote (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

13.1.2 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM/LOTE;

13.1.3 – Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.

13.2 – A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro (a);

13.3 – As licitantes poderão oferecer MAIOR LANCE, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

13.4 – A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do MAIOR LANCE registrada que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

13.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

13.7.1 – O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

13.7.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site (www.licitanet.com.br).

13.8 – Os Lotes/Item serão abertos para disputa pelo pregoeiro e adisputa ocorrerá nos moldes previstos na Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 59.678/2023;

13.9 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública **do PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

13.10 – A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços;

13.11 – Depois de encerrada a fase de lances, as Micro empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

13.12 – Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado MAIOR LANCE, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

14.1 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;

14.1.1 – Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

14.1.2 – A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o lote cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do Quadro Estimativo do Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro da Autarquia;

14.2 – Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro(a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com MAIOR LANCE, conforme disposições contidas no presente Edital;

14.3 – Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e Lei Federal Nº 14.133/21;

14.5 – Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o MAIOR LANCE apurada, o Pregoeiro(a) declarará a (s) empresa(s) vencedora (s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s);

14.6 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 – O critério de julgamento das propostas será de **MAIOR LANCE**, devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do **Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio**, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

15.1.1 – O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de **MAIOR LANCE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

15.1.2 – Caso haja necessidade de realinhamento, o mesmo será sempre decrescente do valor inicial apresentado, não sendo permitido assim jogo de planilha;

15.1.3 – Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada LOTE/ITEM.

15.2 – Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

15.3 – O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

15.4 – É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo (DECRETO Nº 59.678, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, Art. 41 § 1º);

15.5 – Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

16 – DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MAIOR LANCE:

16.1 – A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, Termo de Referência Nº 047/2025/SAAE e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO III (modelo de carta proposta);

16.2 – As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma digitalizadas (PDF), redigida em Língua Portuguesa, assinada pelo responsável ou procurador da licitante;

16.3 – Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no **ANEXO I** deste Edital;

16.4 – Após a Habilitação o licitante vencedor deverá assinar eletronicamente sua PROPOSTA na Plataforma Licitanet.

16.5 – PROPOSTA:

16.5.1 – As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

16.5.2 – Indicação do Local e prazo de entrega, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

15.5.3 – Em se tratando de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇO no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

15.5.4 – As propostas devem conter as especificações dos produtos ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, sendo vedada a omissão ou o uso de expressões como: “REFERÊNCIA”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”, constando os quantitativos, valores unitários e totais, conforme modelo contido no ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA juntamente com suas Planilhas de Custos;

15.5.5 – As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no **ANEXO I** deste Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

15.5.6 – Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

15.5.7 – Como critério de julgamento das propostas, será adotado conforme Art. 33 inciso V – maior lance;

15.5.8 – **Preço unitário e total de cada ITEM/LOTE**, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrealizável, de acordo com a legislação em vigor), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo III** do presente edital;

15.5.9 – No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

15.5.10 – O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Vilhena, na condição de comprador e/ou contratante final;

15.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

15.7 – Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

15.8 – O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.8.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atendam às exigências deste Termo, do Edital e seus Anexos;
- b)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis não comprovados;

16 – DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.1 – Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva, juntamente com os documentos complementares, se caso for necessário, caso solicitado pelo pregoeiro, compactados preferencialmente em arquivo único (zip, rar, etc);

16.2 – O encaminhamento se dará através do módulo **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances;

16.3 – Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado pelo pregoeiro, ser utilizado o envio para o e-mail: **(cplsaeevha@gmail.com)** ou suporte da **Plataforma Licitanet**;

16.4 – Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em restrita observância às especificações aqui predeterminadas pela CONTRATANTE, através deste **Termo de Referência e seus Anexos**, o qual é composto pelas seguintes partes:

✓ **ANEXO I: Quadro Comparativo de Preços.**

✓ **ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços.**

✓ **ANEXO III: Mapa de Riscos.**

✓ **ANEXO IV: Minuta de Contrato.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

17 – Fica a CONTRATADA responsável pela operação de todo sistema previsto neste **Termo de Referência e seus Anexos**, excetuando as de responsabilidade da CONTRATANTE, assim como pela contratação de mão de obra necessária, e por todos os custos relacionados à manutenção, consumos, impostos, seguros e outras despesas correlatas;

18 – A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada/anexada no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS** pelo **HABILITANET**, **sob pena de desclassificação**, ou, se for solicitado/autorizado pelo pregoeiro, por e-mail: **(cplsaaevha@gmail.com)**;

18.1 – O pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, dentro do prazo concedido para o envio pelo **HABILITANET** ou por e-mail conforme ocorrer;

18.2 – O Pregoeiro somente convocará o licitante classificado para o envio de documentos complementares se tratar de certidão ou outro documento cujo vencimento tenha ocorrido posteriormente à data em que os mesmos foram anexados no sistema ou no caso de documentos que estejam ilegíveis ou de difícil leitura/compreensão;

18.3 – Não serão aceitos o envio de documentos faltosos, ou seja, aqueles que deveriam ter sido anexados que por descuido não foram, ou por qualquer outra razão não tenham sido anexados em tempo hábil, sendo nesse caso, responsabilidade exclusiva do licitante.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

18.4 – Caso ocorra a necessidade de convocação para o envio de documentos complementares, o pregoeiro o fará, devidamente justificado, no chat para que todos os participantes tenham conhecimento do ocorrido;

18.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

19 – EXCLUSIVA A RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO PRESENTE EDITAL.

19.1 – Serão aceitos os documentos enviados via **HABILITANET** e/ou por e-mail (conforme o caso), **PREFERENCIALMENTE** autenticados digitalmente que deve ser comprovado com o selo de autenticação digital acompanhado da respectiva declaração de serviço de autenticação digital. Caso as propostas e declarações sejam assinadas digitalmente (assinatura digital) não necessário autenticá-las;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

19.2 – Não será motivo para desclassificação caso os documentos não estejam autenticados e/ou assinados na forma do item 19.1, pois com o advento da Lei nº 13.726/2018, a autenticação cartorária deixou de ser obrigatória e em caso de dúvida ou suspeita de falsificação, a veracidade/autenticidade dos documentos poderão ser confirmados nos sites em que os mesmos foram emitidos ou mesmo na plataforma de cadastro eletrônico de fornecedores como o SICAF/HABILITANET;

19.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender as disposições do instrumento convocatório;

19.4 – O envio da proposta de preços definitiva e dos documentos de habilitação vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações ao certame;

19.5 – Após a habilitação do vencedor(es) o mesmo deverá assinar sua Proposta Ajustada eletronicamente via sistema Licitanet.

20 – DA RECUSA DOS DOCUMENTOS ENVIADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO:

20.1 – Fica ciente a licitante que o não recebimento da proposta e da documentação nos prazos estabelecidos acarretará sua desclassificação;

20.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

20.3 – É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

21 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

21.1 – Para participar do certame, o licitante deverá estar previamente credenciado junto à plataforma eletrônica utilizada pela Administração, atendendo às exigências do provedor do sistema;

21.2 – O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelas transações realizadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras as declarações inseridas durante o procedimento;

21.3 – Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Documento de identidade oficial com foto do representante;
- b)** Instrumento de mandato (procuração), quando o representante não for sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conferindo poderes para representar a licitante em todas as fases do pregão;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ.

22 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021):

22.1 – A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

22.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):

22.2.1 – A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

- a) Estatuto da sociedade acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, registrado na Junta Comercial e com comprovação de publicação, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme preceitua o art. 289 da Lei nº 6.404/1976;
- b) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

22.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, INCISO III; ART. 68 DA LEI 14.133/2021):

- a) Cartão de CNPJ (atualizado) – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21);
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);
- g) Declaração Conjunta de:
 - Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
 - Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);
 - Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
 - Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
 - Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- h) Certidão de Regularidade de Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme Recomendação nº 6616/2023 do Ministério Público do Trabalho (MPT 14ª Região);
- i) Certidão de Regularidade de Contratação de Aprendizizes em conformidade o Art. 51 do Decreto Federal nº 9.579 de 22 de Novembro de 2018, conforme Recomendação nº 6616/2023 do Ministério Público do Trabalho (MPT 14ª Região).

22.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

22.4.1 – A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Para isso será exigido **(Art. 69 da Lei 14.133/2021)**:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento;

b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

b1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

b2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

c) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração que o seu índice de Adequação de Capital (índice de basileia) é de, no mínimo 8%, conforme alterações promovidas pela Resolução do CNM nº 4.958 de 21 outubro de 2021, calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil: $B = PR \times 100 (PRE/FATOR F)$ onde:

IB = Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital; PR = Patrimônio de Referência;

PRE = Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,08

c1) A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados (Patrimônio de Referência Exigido (PRE)) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo como a Resolução do CMN n. 4.958/2021 e resolução BCB nº 356/2023 e demais normas aplicáveis;

c2) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB Índice de Basileia.

23 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ESPECIFICAMENTE PARA AS MEIS (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL):

a) Caso a MEI não conte com o balanço anual deve apresentar os Relatórios Mensais de suas Receitas Brutas, disponível no Portal do Empreendedor;

a.1) Para MEI constituída a mais de um ano (12 meses), os relatórios devem ser dos últimos 12 meses;

a.2) Para a MEI constituída a menos de um ano, os relatórios devem ser de todos os meses, a partir da validação do cadastro de constituição da MEI.

24 – Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

24.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

25 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - ATENDENDO AS NORMAS DOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS:

25.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Serão consultados, pelo pregoeiro, para fins de habilitação e constitui meio de provas:

I. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

(<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf/>)

(web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

IV. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

V. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>;

b.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

b.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

25.2 – No que tange a letra “b” **incisos IV e V** – Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes (Em atendimento a Recomendação nº 6616.2023, de 31 de agosto de 2023 do Ministério Público do Trabalho a empresa deverá comprovar que atende o Art. 51 do Decreto Federal nº 9578/2018 com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11479/2023 e Lei nº 8213/1991, Art. 93, através de certidões (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>) e/ou documentos pertinentes, conforme Art. 92, Inciso XVII da Lei 14.133/21). Relatamos que nas certidões do Ministério do **Trabalho (MENOR E PCD) INFERIOR** entendemos que

a condição de vários participantes encontra-se como INFERIOR nestas certidões devido a dificuldade de encontrar pessoal que se enquadre na descrição da recomendação supracitada, portanto essa situação é sanável desde que as empresas participantes demonstrem a procura para regularizar a situação.

Comunicado sobre o Cumprimento de Cotas Legais:

Informamos que as certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho, referentes ao cumprimento das cotas legais para a contratação de aprendizes e de pessoas com deficiência (PcD), indicam percentuais abaixo dos limites exigidos pela legislação vigente. Reconhecemos que essa situação é recorrente entre diversos fornecedores, em virtude das dificuldades encontradas na contratação de profissionais que atendam aos critérios legais para essas funções.

Esclarecemos, contudo, que tal condição não é impeditiva para a participação neste certame, desde que a empresa comprove estar adotando medidas concretas e contínuas voltadas à regularização e ao atendimento das exigências legais estabelecidas.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) foi enfática em seu artigo 63, IV ao elencar, como pressuposto da fase de habilitação, a declaração de que o licitante cumpre a reserva de cargos a que alude a Lei nº 8.213/1991.

Em recente decisão, datada de 13/3/2025, o Plenário do TCU proferiu o Acórdão nº 523/2025-TCU-Plenário [3] conferindo interpretação semelhante ao artigo 63, IV da Lei nº 14.133/2021, afirmando que tais exigências (observância à reserva de cargos) deve ser interpretada a partir do interesse público, da economicidade e competitividade.

No entanto, caso a certidão **INFERIOR**, **solicitamos declaração formal do licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos de MENOR APRENDIZ e/ou PCD, presumindo-se sua veracidade com base nos princípios da boa-fé e da lealdade processual.**

25.2.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26.1 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

26.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de folha de pagamento de no mínimo, 41 (quarenta e um) funcionários.

27 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL:

27.1 – Nos casos em que o Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

27.2 – Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

27.3 – Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

28 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

28.1 – Constatado o atendimento das exigências contidas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

28.2 – Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NO SITE**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

28.3 – Declaração do(s) Licitante(s) vencedor(es);

28.4 – Registro das manifestações, **em campo próprio no sistema**, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

28.5 – Será registrado o **Aceite** do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

28.6 – Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida nosite;

28.7 – Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

29 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

29.1 – Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

29.2 – Confirmar o julgamento, determinando a adjudicação e homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

29.3 – Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

29.4 – Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

29.5 – Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

30 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

30.1 – Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 125, de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

30.2 – O Pregoeiro assegurará a seu critério, tempo mínimo de **10 minutos**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer devendo ser registrado no Sistema Licitanet no momento em que for aberto o prazo para **INTENÇÃO DE RECURSOS**;

30.3 – A **INTENÇÃO DE RECURSOS** terá 2 (duas) fases, primeira **QUANTO O JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA(S)** e segunda **QUANTO HABILITAÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES)**;

30.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e aceite do objeto pelo Pregoeiro (a) aovencedor;

30.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

30.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação declarará o vencedor** do objeto e submeterá à autoridade competente para adjudicar e homologar o resultado da licitação para determinar a contratação;

30.7 – De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

30.8 – Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

30.9 – Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeitos suspensivos;

30.10 – A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação (www.licitanet.com.br);

30.11 – Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação (www.licitanet.com.br) às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 3 (três) dias úteis;

30.12 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

30.13 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

30.14 – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

31 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

31.1 – Apesar de que no Plano de Contratação Anual ela está como despesa, a presente contratação se constitui em receita para o SAAE, na seguinte classificação:

RECEITA	1.9.9.9.99.21	OUTRAS RECEITAS PRIMARIAS - PRINCIPAL
----------------	----------------------	--

32 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

32.1 – A contratação será formalizada mediante a emissão e retirada do instrumento contratual;

32.2 – Quando se tratar de entrega total e imediata (dentro de no máximo 30 dias), o termo de contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, conforme regido na Lei Federal Nº 14.133/21;

32.3 – Como condição para celebração do instrumento contratual, a **Licitante Vencedora** deverá manter as mesmas condições de habilitação;

32.4 – Oficialmente convocada pela Autarquia, com vistas à celebração do Instrumento Contratual, é dado à adjudicatória o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data da ciência ao chamamento, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, em retirar o instrumento contratual dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 89 § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21;

32.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não retirar o Instrumento Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação;

32.6 – Os LICITANTES convocados na forma remanescente se obrigam a atenderem a convocação e retirar o Instrumento Contratual respectivo, no prazo fixado neste edital, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se ao atendimento das condições de habilitação.

a) A Autarquia, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

b) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas Art. 104 da Lei Federal Nº. 14.133/21;

c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

d) Judicial, nos termos da legislação.

32.7 – DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

32.7.1 – Conforme descrito no Termo de Referência Nº 047/2025/SAAE **ITENS 10 AOS 10.24.1.**

32.8 – As informações referentes aos valores das despesas com a folha de pagamento da Autarquia encontram-se no endereço eletrônico <https://vilhena.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/25/servidores>.

32.9 – EXCLUSIVIDADE:

32.9.1 – A Instituição Financeira contratada terá exclusividade na prestação de serviços de pagamentos de salários em conformidade com a Resolução CMN de n. 5.058 de 15 de dezembro de 2022.

33 – PAGAMENTO:

33.1 – O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

33.2 – Em parcela única no valor adjudicado do lance vencedor em conta de titularidade do **SAAE: Agência 1825 – Operação 3703 – c/c 575268652-7 – Banco: 104 Caixa Econômica Federal.**

33.3 – Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao Saae a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% no ano, além de se sujeitar às penalidades previstas neste instrumento e atos normativos aplicáveis;

33.4 – No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;

33.5 – Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice (correspondente à taxa anual de 12%: $(12/100)/365$)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; V

= valor em atraso.

34 – RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

34.1 – Conforme estabelecido nos **Itens 13 ao 13.26.3** do Termo de Referência Nº 047/2025/SAAE e anexos, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE;

35 – DEVERES DA CONTRATANTE:

35.1 – Conforme estabelecido nos **Itens 14 ao 14.8** do Termo de Referência Nº 047/2025/SAAE e anexos, que foi aprovado e assinado pelo Diretor Geral do SAAE;

36 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 8º §3º; Art. 117º da Lei 14.133/21):

36.1 – Conforme especificado em Termo de Referência **Itens 15 ao 15.7.8;**

37 – DAS PENALIDADES:

37.1 – Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

37.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme **Art. 156 Lei nº 14.133/2021**:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 37.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme, **§4º, Art. 156 da Lei 14.133/21**;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 37.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme **§5º, Art. 156 da Lei 14.133/21**);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, conforme **§3º, Art. 156 e Art. 162 da Lei 14.133/21**;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial, conforme **§3º, Art. 156 e Art. 162, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

37.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

37.4. A sanção prevista na **Alínea a do item 37.2 deste Instrumento** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na **Alínea a do item 37.1 deste Instrumento**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme **§2º, Art. 156 da Lei 14.133/21**.

37.5. A sanção estabelecida na **Alínea c do item 37.2 deste Instrumento** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral, conforme **§6º, Art. 156 da Lei 14.133/21**.

37.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 37.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 37.2 deste Instrumento, conforme **§7º, Art. 156 da Lei 14.133/21**).

37.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

37.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme **§8º, Art. 156 da lei 14.133/21**.

37.9. Na aplicação da sanção prevista **nas Alíneas “d” e “e” do item 37.2 deste Instrumento**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme **Art. 157 da lei 14.133/21**.

37.10. A aplicação das sanções previstas **no item 37.2 deste Instrumento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme **§9º, Art. 156 da lei 14.133/21**).

37.11. A aplicação das sanções previstas **nas Alíneas “b” e “c” do item 37.2 deste Instrumento** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do **Art. 158 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021**.

38 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

38.1 – A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

38.2 – A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Autarquia, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

38.3 – A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendoa todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

38.4 – As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro (a), da Controladoria de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financeiros.

39 – A critério da Autarquia esta licitação poderá:

39.1 – SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

39.2 – SER REVOGADA: A juízo da Autarquia, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

39.2.1 – Ter a data de abertura dos envelopes transferidos, por conveniência exclusiva da administração.

39.2.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

39.2.3 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

39.2.4 – Anulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

39.2.5 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

40 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

41 – É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

42 – Em casos excepcionais, o Pregoeiro(a) poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

43 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

44 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

45 – As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

46 – A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

47 – Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o MAIOR LANCE, todos devidamente registrados em Carta Proposta;

48 – Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

49 – Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (CARTA PROPOSTA).

50 – Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21;

51 – Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (69)3322-5480.

52 – ANEXOS:

52.1 – Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I **Dados do Representante Legal (modelo);**

ANEXO II **Declaração Conjunta (modelo)**

ANEXO III **Modelo de Proposta conforme o anexo II do Termo de Referência Nº 047/2025/SAAE;**

ANEXO IV **Termo de Referência e seus Anexos;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

53 – DO FORO:

53.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena – RO, 12 de Novembro de 2025.

Jackeline V.S. Manganaro
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024/SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**ANEXO I**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)**Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SAAE/2025**

A (nome da empresa), CNPJ 00.000.000/0000-00.....apresenta, a seguir, os dados de seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):**CARGO(S):****NACIONALIDADE(S): ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:.....RG:.....CPF:.....****RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:**C.N.P.J Nº FONE:, E-MAIL****ENDEREÇO COMERCIAL:****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:****RUA/AV. N.º:****MUNICÍPIO:****ESTADO:****CEP.:****CONTA CORRENTE:****CÓD. AGÊNCIA:****BANCO:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Cidade de Origem, ____ de ____ de ____.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SAAE/2025

A....(nomedaempresa).....,CNPJ/MFNº.....,sediada.....
(endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail.....,
Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de
pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do
disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso);**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos
Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem
como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da
administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira
independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e
no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente
edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

(Apresentar papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA
CONFORME ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Prezados Senhores,

Empresa/Entidade:

CNPJ:

Endereço:

nº CEP:

Cidade/UF:

Telefone (DDD):

E-mail:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO GERADA PELA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO, COM 83 SERVIDORES ATUALMENTE, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, OU SEJA, QUALQUER PESSOA QUE MANTENHA VÍNCULO DE REMUNERAÇÃO COM O SAAE, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.	SERV.	1	
TOTAL				

1 – PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 – O preço total ofertado é de R\$ _____.

1.2 – O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos, sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Pregão Eletrônico.

1.3 – O pagamento do valor será efetuado em parcela única no valor do lance vencedor.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021. O instrumento contratual terá a sua vigência iniciada após a assinatura do contrato, devendo a prestação de serviços produzir efeitos a partir de sua data inicial.

2.2 – O prazo determinado para início dos serviços poderá ser alterado e/ou prorrogado de acordo com a Lei n. 14.133/2021, devidamente justificado e mediante autorização do Diretor Geral.

(Local e data) Assinatura, qualificação e carimbo (Represente legal).

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2025/SAAE E ANEXOS

- ✓ ANEXO I: Quadro Comparativo de Preços.
- ✓ ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços.
- ✓ ANEXO III: Mapa de Riscos.
- ✓ ANEXO IV: Minuta de Contrato